

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PARA RESTRIÇÕES DE FUNCIONAMENTO
DO EDÍFICIO CARCAVELOS SURF CENTER”

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com o cartão de pessoa coletiva número 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, com domicílio profissional na morada acima mencionada, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: **CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DA QUINTA DOS LOMBOS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 500 797 064, com sede na Rua das Tulipas, 52, Lombos, 2775-690 Carcavelos, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **JORGE MANUEL ANTUNES VIEIRA**, casado, natural da freguesia Socorro, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 07703070 2 ZX1, válido até 22 de fevereiro de 2029, e pelo Vice-Presidente **BRUNO JOÃO OLIM MENDONÇA DE BRITO PEDREIRA**, casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 10603962 8 ZX6, válido até 15 de fevereiro de 2029, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos, e sua alteração publicada no Portal das publicações on-line, em 17 de dezembro de 2009, ata da eleição dos atuais órgãos sociais e auto de posse, realizadas respetivamente

em 29 e 31 de maio de 2021, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

----- Considerando que:-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

- f) O Segundo Outorgante, tem por finalidade promover a educação física, desportiva, recreativa e cultural, bem como desenvolver atividades culturais, desportivas e lúdicas e de convívio social, de forma a proporcionar aos seus associados e familiares a satisfação de interesses relacionados com o seu bem-estar, conforme artigo 3.º dos seus estatutos; -----
- g) O edifício municipal “Carcavelos Surf Center”, foi inaugurado em 21 de setembro 2013 e tem sido desde essa data, um polo fundamental para o fomento e desenvolvimento de desportos de ondas e de praia no concelho de Cascais, contando anualmente com aproximadamente 144 federados na Federação Portuguesa de Surf, entre praticantes desportivos, maioritariamente de escalões de formação, treinadores e juízes, e 64 federados de ténis de praia. Além da vertente desportiva federada, a escola de formação da secção de desportos náuticos do clube acolhe anualmente cerca de 500 alunos na modalidade de surf e 65 na modalidade de ténis de praia;-----
- h) O edifício CSC além de ser a sede da secção de desportos náuticos do clube, alberga também as sedes nacionais das duas entidades máximas do país, promotoras do surf e outras modalidades de ondas, designadamente, a Federação Portuguesa de Surf e a Associação Nacional de Surfistas, bem como, a escola Beach Tennis One Way e loja Bana Surf Shop, servindo também de infraestrutura de apoio aos projetos de surf adaptado e terapêutico, “Wave By Wave” promovido pela Associação Portuguesa Surf for Good e “Surf Addict” Associação Portuguesa de Surf Adaptado, e ainda, à Associação de Nadadores Salvadores Brave Heart durante a época balnear;-----
- i) Paralelamente ao enorme contributo que presta na vertente desportiva regular, o equipamento desportivo sub judice, acolhe anualmente eventos desportivos de interesse municipal, de âmbito nacional e internacional, tais como campeonato do mundo de Surf WSL (WWT e WQS), Capítulo Perfeito, Evento da RTP, Voleibol de

praia e atividades do programa “Cascais Ativo” promovido pela Câmara Municipal de Cascais.-----

- j) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021/2022 – Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 20 de julho de 2021 (Proposta n.º 813/2021) e retificado na Reunião de Câmara de 21 de dezembro de 2021 (Proposta 1346/2021), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para atividade desportiva regular, sob consulta em anexo (Anexo 1).-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 11 de outubro de 2022, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA**-----

----- **(Objeto)**-----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular uma compensação financeira à atividade desportiva regular pelas restrições de funcionamento e consequente inibição de utilização de parte do edifício do Carcavelos Surf Center. Esta verba constitui um reforço, face às insuficientes receitas do clube para a manutenção do edifício, assim como, assegurar a continuação do projeto que inclui entidades sediadas no local com relevado impacto social para o Concelho.-----

----- **SEGUNDA**-----

----- **(Duração do Contrato)**-----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2023. -----

2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2021. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- TERCEIRA -----

----- (Obrigações dos Outorgantes) -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar no montante de € 39.000,00 (trinta e nove mil euros), as despesas associadas às restrições de funcionamento e consequente inibição de utilização de parte do edifício do Carcavelos Surf Center, conforme candidatura em anexo (Anexo 1); -----
 - b) A verba está inscrita nas GOP's 2022, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 02/04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada; -----
 - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, consoante disponibilidade de tesouraria, durante um período de 6 meses no valor de € 6.500,00 (seis mil e quinhentos euros) mensais a partir da data da publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais; -----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
 - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
 - c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão De Desenvolvimento Desportivo), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
 - d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
 - e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----
 - f) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações solicitadas por este, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa;-----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do contrato)-----

- 1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
- 2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que,

emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes. -----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- QUINTA -----

----- (Resolução do contrato-programa) -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- SEXTA -----

----- (Dúvidas e omissões) -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

----- O encargo resultante deste contrato, no montante de € 39.000,00 com o cabimento n.º 115629 e o compromisso n.º 168818, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04- Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquiva-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida, em 18 de novembro de 2022, (válida por quatro meses), com o NISS 20004670347, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 12 de outubro de 2022, (válida por três meses). -----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013, de 3 de janeiro.

Joana Morgado

De: dmco@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dmco@cm-cascais.pt>
Enviado: 25 de julho de 2022 18:36
Para: Joana Morgado
Assunto: Form submission from: Candidatura Associativismo Desportivo 2021/2022 | Atividade desportiva regular

Submitted on Segunda, Julho 25, 2022 - 18:36 Submitted by anonymous user: [62.28.43.60] Submitted values are:

--IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE--

ENTIDADE: Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos

PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Jorge Vieira

EMAIL INSTITUCIONAL: crcql@crcql.org.pt

--RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA--

NOME: Bruno Pedreira

CONTACTO TELEFÓNICO: 932258018

EMAIL: crcql@crcql.org.pt

SELECIONE SIMULTANEAMENTE TODOS OS APOIOS PRETENDIDOS: Outros apoios à atividade desportiva regular

--OUTROS APOIOS À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR--

DESCRIÇÃO DO APOIO: Compensação pelo atraso no licenciamento das obras no Carcavelos Surf Center.

JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE APOIO: Falta de Renda devido a atraso no licenciamento das obras.

VALOR APOIO MUNICIPAL: 39000

--ANEXOS--

ORÇAMENTO 1:

https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/skmbt_c22022072518300.pdf

ORÇAMENTO 2:

ORÇAMENTO 3:

The results of this submission may be viewed at:

<https://www.cascais.pt/node/13519/submission/184348>



Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal
de Cascais,

Carcavelos, 25 de Julho de 2022.

Assunto: Compensação da Câmara Municipal de Cascais pelo atraso na abertura da loja
Quicksilver no Carcavelos Surf Center.

Exmo. Senhor Presidente,

O Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos pela presente solicitar um apoio pelo atraso no licenciamento das obras a realizar no Carcavelos Surf Center.

A exigência de algumas entidades que dão pareceres ao projecto tem feito com que tenha havido constantes atrasos, neste momento o documento em falta é uma exigência da Autoridade Portuguesa do Ambiente (APA) que pediu uma alteração ao protocolo entre a C.M. Cascais e o C.R.C Quinta dos Lombos.

Com a execução da obra o clube passa a ter uma renda mensal que devido aos atrasos já podia esta a ser recebida e não está.

Com os melhores cumprimentos

Jorge Vieira